

**Portaria nº 1887 de 28 de junho de 2022**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 0594339) e a Decisão GABPRES (Id. 0598188), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000004183-00,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA., CNPJ n.º 34.745.708/0001-93**, para fornecimento, instalação, atualização e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet, adotando-se sistema de audiodescrição em manifestações públicas da instituição, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Portaria nº 1892 de 28 de junho de 2022

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o Parecer AJAP (0608143) e a Decisão-GABPRES (0608229) dos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000018563-00,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO**, Diretora, lotada na Assessoria de Cerimonial deste Poder para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, sendo **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de Material de Consumo (339030)** e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto n.º 16.396, de 22/12/1994, bem como devendo o solicitante adotar procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, II.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

DESPACHOS**DECISÃO GABPRES**

Processo Administrativo nº 2022/000016994-00

Requerente: Arles Ribeiro de Carvalho

Assunto: Inclusão de dependente

Trata-se de processo administrativo pelo qual o servidor **Arles Ribeiro de Carvalho**, Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Única da Comarca de Nova Olinda do Norte, postula a inclusão de sua filha Ana Paula Rodrigues de Carvalho (CPF nº 103.394.742-38) como dependente em seus assentamentos funcionais e para fins de dedução no Imposto de Renda.

Juntou aos autos os documentos essenciais (SEI nº 0582120).